



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 330/2010

Data de 13 de maio de 2010.

Súmula: "Dispõe sobre alteração na Lei nº 266/2009 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 266 de 20 de maio de 2009, passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Os atendimentos serão prestados por servidores efetivos e por contratados em caráter temporário por excepcional interesse público, pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2010.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia
